



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos será suprido resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		817.357,79
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		817.357,79
Unidade	06	EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDEB		817.357,79
Programa	0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E EQUIDADE		817.357,79
Proj. Atividade	2025	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Creche)		377.757,44
67	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00-271 000	303.896,77
68	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00-271 000	68.860,67
69	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.02.00-271 000	5.000,00
Proj. Atividade	2026	Manutenção de Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola)		439.600,35
70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00-272 000	368.663,48
71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00-272 000	60.936,87
72	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.02.00-272 000	10.000,00
TOTAL				817.357,79

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 15 de maio de 2.026.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista